



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

27105

RQ 1271/2004

REQUERIMENTO Nº

(Do Deputado Benício Tavares)

Protocolo Legislativo para registro em

segunda à ASSP.
Em 24/05/04

Requer a declaração de prejudicialidade do
PL nº 393, de 2003.

Paulo Roberto Guimarães do Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no inciso VIII do art. 175 do Regimento Interno desta Casa, requero a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei Nº 393, de 2003, que “ dispõe sobre a consignação do termo “ portador de deficiência “ em documentos oficiais de identidade emitidos por órgãos de identificação do Distrito Federal , nos casos que especifica “, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, em razão da existência do Projeto de Lei nº 206, de 2003, de minha autoria, da mesma espécie e de teor igual ao da proposição em epígrafe, a qual já tramitou nas comissões de mérito e admissibilidade, onde recebeu voto pela aprovação, estando, no momento, aguardando inclusão na Ordem do Dia, para votação em plenário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem o objetivo de cumprir o disposto no inciso VIII do art. 175 do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

“Art 175 Consideram-se prejudicados :

(...)

VIII – proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de Lei Complementar e Projeto de Lei em teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa”.

Sala das Sessões, em de maio de 2004.

Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB